



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

LEI MUNICIPAL N° 700, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a Concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo, contratados e cargos de provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arapuá autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal permanente, aos contratados e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Arapuá e da Autarquia SAAE.

Art. 2º O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e será pago em parcela única, para cada servidor, até o dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Auxílio autorizado por esta lei não tem natureza salarial e não se incorpora ao vencimento dos servidores.

Parágrafo único. Sobre o Auxílio Alimentação não incidirá contribuições e retenções, considerando-se o seu caráter único e não habitual.

Art. 4º Fica autorizado a abertura que crédito especial no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

PUBLICADO

Em 12/12/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- 02.01.04.122.0003.2.0002.3.3.90.46 – 100 – 2.000,00
 - 02.02.04.122.0007.2.0007.3.3.90.46 – 100 – 5.000,00
 - 02.03.04.123.0007.2.0007.3.3.90.46 – 100 – 2.000,00
 - 02.04.12.122.0024.2.0060.3.3.90.46 – 101 – 8.500,00
 - 02.05.13.392.0027.2.0065.3.3.90.46 – 100 – 2.000,00
 - 02.07.08.244.0010.2.0010.3.3.90.46 – 100 – 2.500,00
 - 02.08.20.122.0029.2.0100.3.3.90.46 – 100 – 2.000,00
 - 02.09.15.122.0028.2.0088.3.3.90.46 – 100 – 7.000,00
 - 02.10.08.244.0010.2.0026.3.3.90.46 – 100 – 1.500,00
 - 02.11.10.301.0019.2.0037.3.3.90.46 – 102 – 15.000,00
 - 02.12.09.272.0017.2.0030.3.3.90.46 – 100 – 6.000,00
 - 02.13.12.361.0024.2.0048.3.3.90.46 – 119 – 7.000,00
- SAAE
- 05.01.17.512.0042.2.0118.3.3.90.46 – 100 – 1.400,00

Art. 5º Fica incluída as alterações que se fizerem necessárias nos anexos da Lei Orçamentária Municipal, exercício 2018, bem como fica incluído na Lei do PPA e na LDO.

Art. 6º Para cobertura do presente crédito especial, será procedido através de anulação de dotação no Valor de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:
02.99.99.999.9999.9.0999.9.9.99.99

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO

Em 12/12/2018
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Art. 8º Este projeto de lei entrará em vigor com a promulgação da lei.

Arapuá, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

Prefeito Municipal



PUBLICADO

Em 12/12/2018